



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 304/2019

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 43/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC nº 123/2019** (Institui o dia 31 de agosto como data comemorativa do aniversário do bairro Aparecida), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 19/08/2019.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

27793 / 2019 - 1

06/09/2019 12:57

CAI: 173457

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 304/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 43/2019 /
PROJETO DE LEI CMC Nº 123/2019

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo ()
CNPJ 27.469.873/0001-02
www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 43/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 123/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 2085/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Institui o dia 31 de agosto como data comemorativa do aniversário do bairro Aparecida, neste Município.

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de agosto, como data comemorativa do bairro Aparecida, neste Município de Cariacica.

Art. 2º Fica criada a Semana do bairro Aparecida, a ser comemorada no mês de agosto de cada ano, sempre abrangendo o dia 31, dia do aniversário do bairro.

Art. 3º O aniversário e a Semana do bairro de Aparecida deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Cariacica – Espírito Santo.

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos cabíveis para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 21 de agosto de 2019.


CESAR LUCAS

Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário